Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

EDITAL Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Processo Administrativo nº 174/2026

Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela união:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: "regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: "dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 065/2026** com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.
A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Modo de Disputa: Aberto

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
333	09	3.3.90.30	10.302.0019	2072	01	310.000
155	07	3.3.90.30	15.452.0006	2039	01	110.000
215	08	3.3.90.30	12.361.0010	2061	01	220.000
432	12	3.3.90.30	18.541.0009	2044	01	110.000
387	10	3.3.90.30	08.244.0040	2031	01	510.000
190	08	3.3.90.30	12.361.0010	2003	01	220.000
104	06	3.3.90.30	04.122.0004	2046	01	110.000
142	07	3.3.90.30	15.451.0006	2035	01	110.000
41	01	3.3.90.30	04.131.0003	2055	01	110.000
437	12	3.3.90.30	20.605.0030	2042	01	110.000
096	05	3.3.90.30	15.451.0007	2040	01	110.000
204	08	3.3.90.30	12.361.0010	2005	01	200.006
034	01	3.3.90.30	04.122.0003	2055	01	110.000
068	04	3.3.90.30	06.181.0032	2082	01	110.000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum a granel, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento, controle de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de outubro de 2026 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº 124/2025:
Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro
Rafaela Pereira - Pregoeira
Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio
Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.
1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.
1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum a granel, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento, controle de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.**
2.2. O objeto será entregue pela contratada nos endereços e prazos constantes no Anexo I.
2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
2.5.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
2.6 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

2.9 – Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11 – A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (https://eouve.com.br/#/ouvidoria) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Desconto percentual a ser aplicado sobre o valor unitário de cada item;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Maior desconto.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,1% (zero vírgula um por cento).

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. Caso o Estado emissor exija certidões distintas, deverão ser apresentadas ambas, dentro do prazo de validade.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento do produto licitado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

c) Autorização de funcionamento emitida pela CETESB.

d) Comprovação de que o licitante está regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para exercer atividade compatível com o fornecimento de gasolina automotiva objeto da contratação, conforme o enquadramento e a atividade efetivamente exercidos pela empresa e a regulamentação vigente.

e) Licença de Operação ou documento ambiental equivalente, válido e expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante e, quando aplicável, contemplando as atividades de armazenamento, comercialização e/ou distribuição de combustíveis

f) Quando a atividade estiver sujeita ao licenciamento ambiental pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, deverá ser apresentada a respectiva Licença de Operação ou documento equivalente válido.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI.**

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.6 – Declaração conforme **ANEXO VIII** (apenas para ME e EPP).

12.8.7 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 7, §1°, do Decreto Municipal n° 52, de 23 de abril de 2026. ANEXO X.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.20 – Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 24 horas.

16.21 – A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até 28 dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **transporte@altinopolis.sp.gov.br.**

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelida
de e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

Prefeitura Municipal de Altinópolis

FLS

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Altinópolis, 16 de setembro de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO I

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constitui objeto da presente contratação:

Aquisição de gasolina comum a granel, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, em item único, com quantitativo estimado de 40.000 (quarenta mil) litros, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento, controle de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

A gasolina comum constitui bem de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado e pela regulamentação aplicável, especialmente pelas normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, destinando-se ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal.

O quantitativo estimado da contratação é de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum, constituindo parâmetro de planejamento da Administração e não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas do produto, o quantitativo estimado e demais informações necessárias à execução do objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, quando existentes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação da Ata dependerá da manifestação de interesse da Administração, da comprovação da manutenção da vantajosidade do preço registrado e do atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser formalizada durante a vigência da Ata.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município de Altinópolis – SP depende da disponibilidade operacional de sua frota de veículos e equipamentos que utilizam gasolina comum como combustível. Os veículos empregados pelas diversas unidades e Secretarias Municipais são utilizados no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, demandando abastecimento regular para o cumprimento de suas atribuições.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

A insuficiência ou interrupção do fornecimento de combustível poderá comprometer a mobilidade das equipes, o deslocamento de servidores, o atendimento às demandas da população e a execução de atividades que dependem da utilização contínua ou eventual da frota municipal. Torna-se, portanto, necessário assegurar uma solução de abastecimento regular, segura e compatível com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Registra-se que o Município possui contratação vigente para o fornecimento do mesmo objeto, a qual ainda dispõe de saldo quantitativo remanescente. Entretanto, após análise da demanda prevista para o restante do período de planejamento, verificou-se que o saldo disponível não será suficiente para atender integralmente às necessidades de abastecimento da frota e dos equipamentos municipais, tornando necessária a adoção antecipada de providências para a realização de nova contratação.

A nova contratação será planejada de forma a assegurar a continuidade do abastecimento, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente da contratação vigente enquanto houver quantitativo disponível e condições para seu regular fornecimento. A adoção antecipada das providências busca evitar a descontinuidade do abastecimento, permitindo que a Administração disponha de instrumento adequado para atendimento da demanda quando o saldo atualmente disponível se mostrar insuficiente.

Nesse contexto, pretende-se realizar a aquisição de gasolina comum a granel, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, em item único, com quantitativo estimado de 40.000 (quarenta mil) litros, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos municipais, mediante descarga direta nos tanques e reservatórios de armazenamento próprios da Prefeitura.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração, em quantidades compatíveis com o consumo efetivamente verificado, os níveis de estoque e a capacidade de armazenamento disponível. Essa sistemática permite adequar os fornecimentos à demanda real, evitando a formação de estoques superiores às necessidades operacionais e contribuindo para o adequado controle dos recursos e da infraestrutura de armazenamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da necessidade de combustível, da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada fornecimento e da conveniência de realizar as aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo estimado de 40.000 (quarenta mil) litros constitui parâmetro de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados somente quando necessários, observados os limites registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

A contratação também permitirá a padronização dos procedimentos de aquisição, recebimento e controle do combustível, possibilitando o acompanhamento dos quantitativos fornecidos, dos estoques disponíveis, do consumo da frota e dos preços efetivamente praticados, contribuindo para maior eficiência na gestão e fiscalização do abastecimento.

A solução considera ainda a utilização da infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento existente no Município, possibilitando a entrega direta do combustível nos reservatórios municipais e evitando a necessidade de contratação de estrutura adicional para viabilizar a utilização do produto.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade regular de gasolina comum para a frota e equipamentos municipais, reduzir os riscos de desabastecimento e de interrupção das atividades públicas, adequar as aquisições à demanda efetiva e promover maior eficiência, controle e

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

economicidade na utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum, sendo este valor utilizado exclusivamente como parâmetro para estimativa do valor global da contratação.

Para a composição da estimativa, foi utilizado como referência o preço da gasolina comum divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Município de Ribeirão Preto – SP, considerando a referência disponível no período de elaboração deste Termo de Referência, no valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por litro.

Sobre o preço de referência da ANP foi aplicado o percentual médio de desconto de 5,44%, obtido mediante pesquisa de contratações públicas similares realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, resultando, para fins estimativos, no preço de R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) por litro.

Considerando o quantitativo estimado de 40.000 litros, a aplicação do valor unitário estimado de R$ 6,24 resulta no valor global estimado de R$ 249.600,00, conforme memória de cálculo integrante da documentação da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado de R$ 249.600,00 possui caráter meramente referencial e não representa preço fixo para toda a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza do mercado de combustíveis, sujeito a variações periódicas de preços.

A contratação será realizada pelo critério de maior desconto por item, de modo que o percentual de desconto ofertado e registrado pela licitante vencedora constituirá parâmetro para a formação dos preços dos fornecimentos realizados durante a vigência da Ata, mediante sua aplicação sobre o preço de referência definido pela Administração.

Dessa forma, o preço unitário efetivamente aplicado a cada fornecimento poderá variar ao longo da vigência da Ata, em razão das alterações verificadas no preço de referência da ANP, permanecendo, contudo, o percentual de desconto registrado pela empresa vencedora, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Para fins de atualização do preço de referência, será utilizada, prioritariamente, a referência oficial da ANP para o Município de Ribeirão Preto – SP, observada a periodicidade de divulgação dos dados pela Agência e o critério temporal definido neste Termo de Referência para cada fornecimento.

Na hipótese de indisponibilidade de divulgação de referência válida para Ribeirão Preto – SP, será utilizada, subsidiariamente, a referência oficial da ANP para o Município de Franca – SP, observada a mesma metodologia de apuração. Na impossibilidade de utilização de ambas as referências, deverá ser adotado outro parâmetro oficial previamente definido pela Administração, mediante justificativa formal e observância dos critérios de objetividade, transparência, compatibilidade regional e vantajosidade.

A utilização de referências oficiais da ANP tem por finalidade proporcionar parâmetro público, objetivo, verificável e compatível com o comportamento do mercado de combustíveis, permitindo a adequada formação dos preços durante a execução da Ata e reduzindo os riscos decorrentes de oscilações do mercado.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

O quantitativo de 40.000 (quarenta mil) litros constitui estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará condicionada à comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, considerando, inclusive, os preços de mercado e a metodologia de formação dos valores prevista nesta contratação.

O detalhamento do quantitativo estimado encontra-se demonstrado no Anexo A - Memória de Cálculo, que integra a documentação da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de gasolina comum a granel, mediante Sistema de Registro de Preços, em item único, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, utilizando-se a infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento existente no Município.

A gasolina comum fornecida deverá atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela legislação vigente, pelas normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais regulamentações aplicáveis, cabendo ao fornecedor assegurar a conformidade do produto entregue e disponibilizar a documentação pertinente ao fornecimento, quando exigida pela Administração.

No recebimento de cada carga, serão realizadas as conferências necessárias quanto à quantidade fornecida, identificação do produto, documentação, condições do veículo de transporte, integridade dos equipamentos de descarga e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar ou determinar a coleta de amostras do combustível para verificação de sua conformidade, especialmente quando houver dúvida quanto à qualidade do produto ou quando estabelecido procedimento de controle no recebimento. A coleta deverá observar os procedimentos definidos neste Termo de Referência, incluindo recipientes adequados, identificação, lacração, acondicionamento, registro e guarda das amostras, quando aplicáveis.

Caso seja constatada desconformidade do produto entregue, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive eventual responsabilização por danos comprovadamente decorrentes do fornecimento de produto em desconformidade.

A solução utilizará a infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento já existente no Município, não sendo prevista, para esta contratação, a disponibilização de tanques, bombas, sistemas de abastecimento ou outros equipamentos de infraestrutura pelo fornecedor. Dessa forma, aproveitam-se os recursos físicos já disponíveis, não sendo incorporados à contratação custos ou obrigações relacionados à implantação, manutenção ou retirada de infraestrutura adicional.

O armazenamento e o abastecimento deverão observar as condições de segurança, conservação, controle e operação aplicáveis, cabendo à Administração realizar o acompanhamento dos estoques e do consumo, de modo a programar os pedidos de fornecimento de acordo com a demanda efetivamente verificada, os níveis de estoque e a capacidade de armazenamento disponível.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

A solução deverá atender às necessidades de abastecimento das diversas unidades administrativas e Secretarias Municipais que utilizam veículos e equipamentos abastecidos com gasolina comum, considerando-se, para fins de planejamento, o histórico de consumo e as necessidades operacionais identificadas durante o período analisado.

O ciclo de vida da solução compreende, de forma integrada, as seguintes etapas:
1. Planejamento e contratação: definição da necessidade, estimativa do quantitativo, realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços;
2. Solicitação do fornecimento: emissão dos pedidos de aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando o consumo, o nível de estoque e a capacidade de armazenamento disponível;
3. Carregamento e transporte: preparação, carregamento e transporte da gasolina comum até o local de entrega, observadas as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, de trânsito, ambientais e demais exigências legais;
4. Entrega e recebimento: descarga do produto nos tanques e reservatórios municipais, conferência da quantidade, identificação, documentação e demais condições de recebimento, inclusive realização de testes ou coleta de amostras, quando necessária ou determinada pela Administração;
5. Armazenamento e consumo: armazenamento do combustível nos reservatórios municipais, observadas as condições de segurança e conservação, e utilização da gasolina comum no abastecimento dos veículos e equipamentos da frota, conforme as necessidades dos serviços públicos;
6. Controle e fiscalização: acompanhamento dos quantitativos efetivamente entregues, consumo, estoques, documentação, qualidade do produto, preços aplicáveis e cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.
A solução escolhida apresenta-se compatível com a necessidade identificada, com a infraestrutura atualmente disponível e com a dinâmica de utilização da frota municipal, permitindo a aquisição do combustível de forma planejada, parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada.

A utilização da infraestrutura própria, associada ao fornecimento a granel, proporciona maior autonomia operacional, melhor controle dos estoques e flexibilidade na programação das entregas, além de reduzir a necessidade de deslocamentos individuais dos veículos aos postos externos para abastecimento, quando comparada à solução de aquisição diretamente em postos de combustíveis.

A solução também permite que a Administração mantenha o controle sobre o quantitativo efetivamente adquirido e consumido, reduzindo riscos de desabastecimento e possibilitando o acompanhamento sistemático da execução da Ata de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, regularidade e sustentabilidade necessários ao fornecimento de **gasolina comum a granel**, assegurando a adequada execução do objeto, a conformidade do combustível fornecido e a continuidade do abastecimento da frota e dos equipamentos municipais.

O fornecimento deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, as normas metrológicas, ambientais, de segurança, de transporte de produtos perigosos e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a comercialização, transporte, entrega e fornecimento de combustíveis.

Constituem requisitos mínimos da solução:

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

1. Qualidade e conformidade do combustível: a gasolina comum fornecida deverá atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP e demais normas aplicáveis, devendo ser entregue em condições adequadas ao uso nos veículos e equipamentos municipais.
2. Comprovação da qualidade e origem: a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração ou quando exigido pela regulamentação aplicável, documentação que permita comprovar a origem, a qualidade e a conformidade do combustível fornecido, inclusive documentos, certificados, laudos ou comprovantes equivalentes, quando exigíveis.
3. Transporte e entrega: o combustível deverá ser transportado em veículo e equipamentos apropriados e regularmente autorizados para o transporte de produtos perigosos, compatíveis com a natureza da gasolina comum, observadas as normas de trânsito, segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis.
4. Equipamentos de descarga e medição: o veículo utilizado no fornecimento deverá dispor de equipamentos adequados para a descarga nos tanques de armazenamento da Prefeitura, bem como de instrumentos de medição em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as normas metrológicas aplicáveis.
5. Segurança operacional: as operações de transporte, descarga e fornecimento deverão ser realizadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados, quando assim exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos perigosos.
6. Regularidade regulatória e ambiental: a Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigíveis para o exercício regular das atividades relacionadas à comercialização, transporte e fornecimento de combustíveis, inclusive aqueles decorrentes da regulamentação da ANP e da legislação ambiental aplicável, conforme o enquadramento das atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.
7. Capacidade de fornecimento: a Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar o fornecimento de forma parcelada, em quantidades compatíveis com a necessidade da Administração, a capacidade de armazenamento dos tanques municipais e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8. Entrega a granel: o fornecimento será realizado mediante descarga direta nos tanques de armazenamento próprios da Prefeitura Municipal, destinados ao abastecimento da frota e dos equipamentos municipais, observadas as condições de segurança e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos estabelecidos são proporcionais às características e aos riscos inerentes ao objeto e serão exigidos somente na medida necessária à garantia da qualidade, segurança, regularidade, continuidade e adequada execução do fornecimento, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

As solicitações poderão ocorrer, conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento dos tanques municipais, em volumes usuais de 2.000, 3.000, 5.000 ou 7.000 litros por entrega, podendo a Administração solicitar quantitativo diferente quando necessário ao adequado gerenciamento dos estoques e ao atendimento da demanda.

O quantitativo estimado de 40.000 (quarenta mil) litros constitui limite estimado para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral ou de quantitativo mínimo pela Administração.

O prazo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

As entregas deverão ser realizadas no Ponto de Combustível Interno da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, localizado na Rua Cidôneo Ramos Cabete, s/nº, Distrito Industrial, Altinópolis – SP, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, poderão ser estabelecidos data e horário diversos, mediante prévio ajuste entre as partes, observadas as condições de segurança necessárias à operação.

O combustível deverá ser entregue diretamente nos tanques de armazenamento existentes no Ponto de Combustível Interno do Município, mediante utilização de veículo e equipamentos adequados e regularmente autorizados para o transporte e descarga de combustíveis.

A Contratada será responsável pelo transporte e descarga do combustível, devendo observar as normas de segurança, trânsito, ambientais, metrológicas e demais regulamentações aplicáveis.

Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva documentação fiscal e dos documentos necessários à identificação e conferência do produto, contendo, no mínimo, a descrição do combustível, quantidade fornecida, data da entrega e demais informações exigidas pela legislação e por este Termo de Referência.

No recebimento, a Administração realizará a conferência da quantidade, identificação do produto, documentação e condições da entrega, podendo realizar a coleta de amostras para controle da qualidade do combustível, conforme procedimento estabelecido neste Termo de Referência.
Quando realizada a coleta, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Administração, recipientes apropriados para coleta e acondicionamento das amostras, conforme as condições estabelecidas no procedimento de controle de qualidade.

O combustível deverá atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP e demais normas aplicáveis. Constatada desconformidade do produto, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar a Administração tempestivamente e antes do vencimento do prazo, apresentando a devida justificativa. Eventual prorrogação dependerá da aceitação da Administração, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

As operações de transporte e descarga deverão ser realizadas de forma a prevenir vazamentos, derramamentos, incêndios, contaminação ambiental e outros riscos, cabendo à Contratada responder pelos danos comprovadamente decorrentes de falhas relacionadas ao transporte, descarga ou fornecimento do produto.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do Sr. Edson Assahara, a quem competirá o acompanhamento da execução da contratação, a adoção das providências administrativas necessárias e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização e o acompanhamento das entregas ficarão a cargo do servidor Ericsson José França, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, documentação, prazos, condições de entrega e

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

demais requisitos do fornecimento, comunicando ao gestor eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas.

As designações acima poderão ser alteradas pela Administração, mediante ato formal próprio, sempre que necessário à adequada gestão e fiscalização da contratação.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Altinópolis – SP, correspondentes às respectivas unidades administrativas e aos instrumentos de contratação ou autorizações de fornecimento emitidos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a presente contratação não implica, por si só, obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, sendo que a disponibilidade e a indicação dos recursos orçamentários necessários deverão ser observadas por ocasião da efetiva contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.
A execução das despesas observará as dotações orçamentárias vigentes, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, das disposições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos que integrem a contratação.

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade do Sr. Edson Assahara, enquanto a fiscalização e o acompanhamento das entregas ficarão sob responsabilidade do servidor Ericsson José França, sem prejuízo da atuação dos demais agentes públicos que, no exercício de suas atribuições, possam contribuir para o acompanhamento e controle da execução.

DA FISCALIZAÇÃO: Compete ao fiscal da contratação:
I – acompanhar e fiscalizar, de forma sistemática, o fornecimento da gasolina comum, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos da contratação;
II – conferir, no ato de cada entrega, a quantidade efetivamente fornecida, a identificação do produto, a documentação fiscal, as condições de transporte e descarga e os demais requisitos estabelecidos;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e registrar eventuais atrasos, ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução;
IV – acompanhar, quando realizada pela Administração, a coleta de amostras do combustível, verificando a adequada identificação e acondicionamento das amostras, conforme o procedimento estabelecido neste Termo de Referência;
V – comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;
VI – recusar o recebimento, total ou parcialmente, de combustível que esteja em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação, comunicando imediatamente o fato ao gestor;
VII – registrar em documento próprio ou sistema oficial as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, inclusive as providências adotadas para sua regularização;
VIII – comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou que ultrapassem sua competência;

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

IX – subsidiar o gestor com as informações necessárias para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

DA GESTÃO: Compete ao gestor da contratação:
I – coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, mantendo o histórico dos atos e ocorrências relevantes;
II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal e avaliar as medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
III – acompanhar a utilização dos quantitativos registrados, os pedidos realizados, as entregas efetuadas e o saldo disponível, de modo a subsidiar o adequado planejamento do fornecimento;
IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, quando aplicável, especialmente para fins de formalização das contratações, liquidação e pagamento;
V – encaminhar ao setor competente os documentos necessários aos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, após o regular recebimento e atesto do fornecimento;
VI – adotar as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive para eventual aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
VII – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução da contratação;
VIII – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, adotando, quando cabível, as providências administrativas necessárias à sua continuidade, encerramento ou eventual prorrogação, observada a legislação aplicável;
IX – elaborar, quando cabível, relatório final sobre a execução da contratação, registrando os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e oportunidades de aprimoramento para futuras contratações.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor serão submetidas à apreciação da autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão da contratação, desde que fundamentadas nas disposições da legislação aplicável, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos instrumentos de fornecimento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

A fiscalização será exercida sem prejuízo das competências dos demais setores da Administração envolvidos na instrução, controle, liquidação, pagamento, assessoramento jurídico e demais procedimentos relacionados à contratação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto: Os combustíveis serão recebidos no ato de cada entrega, no Ponto de Combustível Interno da Prefeitura Municipal, por servidor responsável pelo recebimento da carga, mediante conferência da quantidade fornecida, identificação do produto, documentação fiscal e demais condições verificáveis no momento da entrega.
A conferência da entrega deverá considerar, no mínimo, o tipo de combustível, a quantidade efetivamente fornecida, a identificação do fornecedor e as condições de descarga, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

O recebimento da carga será registrado no próprio documento fiscal, canhoto da Nota Fiscal ou documento equivalente adotado pela Administração, mediante identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento, constituindo comprovação da entrega do quantitativo indicado no respectivo documento.

A Administração poderá realizar, quando necessário, coleta de amostra do combustível entregue, para fins de controle e verificação da qualidade do produto, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Constatada a conformidade da entrega quanto à quantidade, identificação do produto, documentação e demais condições verificáveis no momento do recebimento, o documento fiscal será encaminhado para os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento, observadas as atribuições do fiscal e do gestor da contratação.

O recebimento do combustível não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e segurança do produto fornecido, inclusive quanto a eventual desconformidade posteriormente identificada mediante análise de amostra ou outro meio de verificação cabível.

Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem quantidade divergente, documentação irregular ou desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Nessa hipótese, a Contratada deverá providenciar a regularização ou substituição do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos registros necessários à comprovação da entrega, proceder-se-á à liquidação da despesa, observando-se o quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração.

A liquidação será realizada com base na documentação fiscal e nos registros de recebimento e fiscalização da entrega, observando-se o preço unitário resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência da ANP, conforme a sistemática estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Prazo de pagamento: Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 28 (vinte e oito) dias, imediatamente posterior à conclusão dos atos referentes à liquidação da despesa.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, em formato PDF, para o endereço de e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br e compras2@altinopolis.sp.gov.br, ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração.

Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, especialmente em relação ao correto destaque do valor do IR a ser retido, quando aplicável.

Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, quando não aplicáveis à operação, observada a legislação tributária vigente.
As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão comprovar essa condição mediante documentação ou declaração pertinente, quando necessária para fins de aplicação das regras de retenção tributária.

As retenções de ISS e INSS observarão a legislação própria e vigente, quando aplicáveis.
As Notas Fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de multa ou de obrigação financeira imposta à Contratada em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Não haverá atualização financeira dos valores entre a data da entrega e a data de apresentação da Nota Fiscal, nem entre esta e a data de vencimento, quando o pagamento ocorrer dentro do prazo estabelecido.

Havendo atraso no pagamento não decorrente de falha ou inadimplemento da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao período de atraso verificado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, POR ITEM, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor será aplicado sobre o preço de referência da gasolina comum divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observada a metodologia de apuração estabelecida neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto e a variação periódica dos preços dos combustíveis, o preço unitário da gasolina comum não será necessariamente fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo apurado para cada fornecimento mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência da ANP correspondente ao período definido para a entrega.

DA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: O preço unitário a ser pago pela Administração em cada fornecimento será calculado mediante a aplicação do percentual de desconto registrado na licitação sobre o preço de referência da gasolina comum divulgado pela ANP para a localidade de referência.
A apuração do preço unitário observará a seguinte fórmula:
PU = PR × (1 – D)
Onde:
PU = preço unitário da gasolina comum a ser pago pela Administração, por litro;
PR = preço de referência da gasolina comum divulgado pela ANP para a localidade e período considerados;
D = percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação, expresso em forma decimal.

Para fins de estimativa da contratação, foi utilizado como referência o preço da gasolina comum divulgado pela ANP para Ribeirão Preto/SP, referente ao período de 09 a 15/08/2026, no valor de R$ 6,60 por litro. Sobre esse valor foi aplicado o desconto médio de 5,44%, obtido a partir da pesquisa de contratações públicas similares realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, resultando em preço estimado de aproximadamente R$ 6,24 por litro e valor global estimado de R$ 249.600,00 para o quantitativo estimado de 40.000 litros.
O percentual de 5,44% utilizado na estimativa possui finalidade exclusivamente referencial, não constituindo percentual mínimo ou máximo de desconto a ser ofertado pelos licitantes. O percentual efetivamente aplicável durante a execução da Ata será aquele ofertado pelo licitante vencedor e registrado na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Em razão da variação dos preços dos combustíveis, o preço de cada fornecimento será atualizado de acordo com o preço de referência da ANP correspondente ao período de apuração, mantendo-se o percentual de desconto registrado na licitação.

Para fins de execução da Ata, será utilizada, preferencialmente, a divulgação oficial da ANP referente a Ribeirão Preto/SP, por se tratar da localidade de referência definida para a presente contratação.

Na hipótese de indisponibilidade de divulgação de preço pela ANP para Ribeirão Preto/SP no período necessário à apuração, será utilizada, como referência substitutiva, a divulgação oficial da ANP para Franca/SP, desde que disponível para o mesmo período ou para o período oficialmente divulgado mais próximo, observada a mesma metodologia de cálculo.

Caso não haja divulgação disponível para nenhuma das localidades acima, a Administração deverá adotar outra referência oficial da ANP para localidade da região, mediante justificativa nos autos, preservando-se, sempre que possível, a proximidade geográfica e as características de mercado compatíveis com a região de Altinópolis/SP.

A atualização do preço será realizada a cada fornecimento, utilizando-se o preço de referência da ANP correspondente ao período definido para a respectiva entrega, não sendo necessária a celebração de termo aditivo para cada alteração decorrente da variação do preço de referência, desde que mantido o percentual de desconto registrado e observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

O preço efetivamente pago em cada entrega corresponderá ao preço de referência da ANP aplicável, deduzido o percentual de desconto registrado, multiplicado pelo quantitativo de litros efetivamente fornecido e recebido pela Administração.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Documentos específicos de habilitação: Para comprovação da qualificação técnica e operacional, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação de que o licitante está regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para exercer atividade compatível com o fornecimento de gasolina automotiva objeto da contratação, conforme o enquadramento e a atividade efetivamente exercida pela empresa e a regulamentação vigente.

Licença de Operação ou documento ambiental equivalente, válido e expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante e, quando aplicável, contemplando as atividades de armazenamento, comercialização e/ou distribuição de combustíveis

Quando a atividade estiver sujeita ao licenciamento ambiental pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, deverá ser apresentada a respectiva Licença de Operação ou documento equivalente válido.

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o fornecimento de combustíveis a granel, em características compatíveis com o objeto da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Município: Compete ao Município:
Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para a realização das entregas, observados o local, horário, condições de acesso e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos e demais informações necessárias à realização de cada entrega, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, dos quantitativos, das condições de entrega e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, inclusive por meio de e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou regularização, devendo ser assegurado o registro e a comprovação da comunicação.

Recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Permitir o acesso dos empregados e veículos devidamente identificados da CONTRATADA ao local de entrega, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso do Município.

Disponibilizar a infraestrutura municipal necessária ao recebimento do combustível, especialmente os tanques de armazenamento e o ponto interno de abastecimento, observadas as condições de segurança e funcionamento existentes.

Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando formalizados, nos termos da legislação aplicável.

Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa.

Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, dentro dos limites de sua competência.

Da CONTRATADA: Compete à CONTRATADA:
Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação decorrentes, assumindo os riscos e despesas necessários à adequada execução do fornecimento.

Fornecer gasolina comum a granel em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos na contratação.

Realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Efetuar cada entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

Realizar o transporte, a carga, a descarga e as demais operações necessárias ao fornecimento, utilizando veículos, equipamentos e instrumentos adequados e regularmente autorizados para o transporte e fornecimento de produtos inflamáveis e perigosos, quando exigível.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, origem e conformidade do combustível fornecido, observadas as especificações da ANP e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Disponibilizar, quando exigível, os documentos necessários à comprovação da origem, qualidade, conformidade e regularidade do combustível fornecido.

Disponibilizar condições para a coleta de amostras do combustível entregue, quando realizada pela Administração, inclusive fornecendo os recipientes apropriados quando previstos no procedimento de recebimento.

Realizar a descarga do combustível diretamente nos tanques de armazenamento indicados pelo Município, observando rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos para a operação. Substituir, sem ônus para o Município, o combustível que seja comprovadamente entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, no prazo determinado pela Administração.

Adotar todas as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, incêndios, contaminação do solo ou da água e demais danos ambientais durante o transporte, descarga e fornecimento.

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício de suas atividades.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela contratação.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento.

Cumprir as normas legais, regulamentares, ambientais, de segurança, de transporte e de controle de qualidade aplicáveis ao fornecimento de combustíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis, quando praticar condutas que caracterizem infração administrativa no âmbito da licitação, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Das penalidades aplicáveis: Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da multa de mora: O atraso injustificado na entrega do combustível sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

Para fins de cálculo, será considerada como parcela em atraso a quantidade de combustível constante da respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, multiplicada pelo preço unitário vigente aplicável à respectiva entrega.

A multa de mora será aplicada sem prejuízo da obrigação da Contratada de realizar a entrega do combustível, salvo se a Administração, diante da gravidade ou das circunstâncias do caso, determinar a adoção de outras medidas previstas na legislação.

O atraso superior ao limite estabelecido ou a repetição injustificada de atrasos poderá caracterizar inexecução parcial ou outra infração administrativa, sujeitando a Contratada às demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória e poderá ser cumulada com outras sanções, quando cabível, observados os requisitos legais.

Das demais multas por descumprimento contratual: Sem prejuízo da multa de mora prevista anteriormente, poderão ser aplicadas multas específicas, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada:

Conduta	Penalidade
Entrega parcial injustificada do quantitativo solicitado	2% sobre o valor da parcela não entregue
Entrega de quantidade inferior à constante da solicitação, quando não corrigida imediatamente	2% sobre o valor correspondente à diferença
Recusa injustificada em complementar o quantitativo faltante	5% sobre o valor da parcela afetada
Recusa injustificada em substituir combustível comprovadamente desconforme	5% sobre o valor da parcela afetada
Fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas ou regulamentares, quando comprovado	5% a 10% sobre o valor da parcela afetada, conforme a gravidade
Descumprimento de obrigação contratual ou operacional não enquadrada nas hipóteses anteriores	0,5% a 5% sobre o valor da parcela afetada, conforme a gravidade
Recusa injustificada em cumprir determinação formal da fiscalização relacionada à execução do objeto	2% sobre o valor da parcela afetada

A aplicação das multas previstas neste item observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a existência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, eventual reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

As multas previstas neste Termo de Referência não poderão resultar em penalidade desproporcional à infração praticada, devendo ser observado o limite legal aplicável à sanção de multa. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

ANEXO A – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE GASOLINA COMUM

A presente Memória de Cálculo tem por finalidade demonstrar os critérios utilizados para a estimativa de gasolina comum a granel, destinados ao abastecimento da frota municipal, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo, sendo utilizados para o adequado dimensionamento e planejamento da contratação, não caracterizando obrigação de aquisição, consumo ou contratação integral dos volumes registrados pela Administração.

A efetiva aquisição ficará condicionada às necessidades verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos aplicáveis.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Nº	ITEM	R$ LITRO/ANP	% DESC	R$ DES	R$ LITRO - %	QTDE. LTS	% LTS	VALOR
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,60	5,44%	R$ 0,36	R$ 6,24	40000	100,00%	R$ 249.600,00
	TOTAL					40000	100,00%	R$ 249.600,00

ANP - REF 09 A 15/08/2026 - CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Em cumprimento ao art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fixa-se como quantidade mínima a ser cotada por item/lote o equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo máximo estimado, não sendo admitidas propostas que ofertem quantitativos parciais.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2026
INTERESSADOS:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum a granel, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento, controle de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.065/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 065/2026 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

2.1. Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento.

4.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.

4.3. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.

4.4. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4.5. O objeto deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme orientação dos órgãos solicitantes.

4.6. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

4.7. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

4.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

4.9. Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 24 horas.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a ”e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

6.4. Fica designado o servidor Ericsson José de França para acompanhar e fiscalizar a execução da ata.

6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de forca maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

8.1. O pagamento ocorrerá em até 28 dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

8.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **transporte@altinopolis.sp.gov.br**.

8.3. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

8.4. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

8.5. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

8.6. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

8.7. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.10. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

8.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
333	09	3.3.90.30	10.302.0019	2072	01	310.000
155	07	3.3.90.30	15.452.0006	2039	01	110.000

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
215	08	3.3.90.30	12.361.0010	2061	01	220.000
432	12	3.3.90.30	18.541.0009	2044	01	110.000
387	10	3.3.90.30	08.244.0040	2031	01	510.000
190	08	3.3.90.30	12.361.0010	2003	01	220.000
104	06	3.3.90.30	04.122.0004	2046	01	110.000
142	07	3.3.90.30	15.451.0006	2035	01	110.000
41	01	3.3.90.30	04.131.0003	2055	01	110.000
437	12	3.3.90.30	20.605.0030	2042	01	110.000
096	05	3.3.90.30	15.451.0007	2040	01	110.000
204	08	3.3.90.30	12.361.0010	2005	01	200.006
034	01	3.3.90.30	04.122.0003	2055	01	110.000
068	04	3.3.90.30	06.181.0032	2082	01	110.000

9.2. – O valor será fixo e irreajustável. Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.

9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) multa, que será aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

12. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 2026.

Prefeito Municipal

Empresa contratada

Dirceu Soares
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data .....

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/_____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,____/_____/_____

_____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Anexo V

Pregão Eletrônico nº ___/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,___/____/____

_____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/_____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇOES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,____/_____/_____

_____

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº /20__.

A_____(nome da licitante)_____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, ____(data)_____

_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº /20__.

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: n° 065/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum a granel, destinada ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Altinópolis – SP, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento, controle de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: **Ag. N°**

Item	*Quantidade*	*Item*	*Percentual de desconto*
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO	

Observações:

a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.

b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

c) Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo

d) Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**

e) Local e data

Prefeitura
Municipal de
Altinópolis
FLS

f) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXX

Pregão n.º XXX

Valor do Contrato: XXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de XXX, que entre si faz de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia, 144, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, neste ato representado pelo prefeito **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 368.212.868-92 e RG nº 43.533.525-x, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ XXX, empresa brasileira com sede no XXX, neste ato representada por XXX, CPF XXX, aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ e da Ata de Registro de Preços nº ____ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para XXX, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4 A Ata de Registro de Preços que originou; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da mesma norma, desde que respeitada a vigência máxima decenal e verificada a manutenção da vantajosidade da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

3.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

3.3 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O(s) valor(es) total(is) do(s) Grupo/Item(s) a ser(em) pago(s) segue(m) abaixo: Para o Grupo 1 (Itens 1 e 2) é de R$ ( );

Para o Item 3 é de R$ ( ); Para o Item 4 é de R$ ( ); Para o Item 5 é de R$ ( ).

4.2 O valor total da contratação é de R$ ( ).

4.3 No valor acima estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

5.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até XX dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

5.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

5.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

5.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

5.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

5.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

5.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a XX/XX/20XX.

6.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.

6.2.1 Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

6.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da CONTRATADA;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, mediante servidores oportunamente indicados para o exercício das funções de Fiscal e Gestor de Contrato, bem como, se o caso, de Comissão de Fiscalização Contratual;

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Contrato.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar a Contratada na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a

CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

10.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

11.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
333	09	3.3.90.30	10.302.0019	2072	01	310.000
155	07	3.3.90.30	15.452.0006	2039	01	110.000
215	08	3.3.90.30	12.361.0010	2061	01	220.000
432	12	3.3.90.30	18.541.0009	2044	01	110.000
387	10	3.3.90.30	08.244.0040	2031	01	510.000
190	08	3.3.90.30	12.361.0010	2003	01	220.000
104	06	3.3.90.30	04.122.0004	2046	01	110.000
142	07	3.3.90.30	15.451.0006	2035	01	110.000
41	01	3.3.90.30	04.131.0003	2055	01	110.000
437	12	3.3.90.30	20.605.0030	2042	01	110.000
096	05	3.3.90.30	15.451.0007	2040	01	110.000
204	08	3.3.90.30	12.361.0010	2005	01	200.006
034	01	3.3.90.30	04.122.0003	2055	01	110.000

Prefeitura Municipal de Altinópolis
FLS

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
068	04	3.3.90.30	06.181.0032	2082	01	110.000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de xxxx.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

Empresa contratada

SECRETARIO